



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM ÔNIBUS DE 60 LUGARES PARA CIDADE DE
BELO HORIZONTE - MG**

1. OBJETO

O presente processo administrativo tem o fito da Contratação de Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Interestadual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Descrição detalhada dos equipamentos:

Item	Código do Item:	Descrição	UF	Qdt.	Valor Unitário (R\$)
------	-----------------	-----------	----	------	----------------------------

1	051200001852736	TRANSPORTE RODOVIARIO, de pessoal em veiculo tipo onibus executivo com 03 (tres) eixos (trucado), capacidade minima para 60 (sessenta) pessoas sentadas, considerando quilometros rodados, com as seguintes especificacoes: veiculo com fabricacao maxima de 08 (oito) anos, equipado com os seguintes itens de conforto: ar condicionado, banheiro, televisor, frigobar, aparelho de som CD/DVD, poltronas regulaveis com encosto para a cabeca, em perfeito estado de conservacao, higiene e funcionamento; profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado; documentacao regular completa, com seguro obrigatorio e seguro total, inclusive contra terceiros; equipado com todos os itens de seguranca, exigidos em legislacao pertinente; apoio tecnico habilitado para atendimento de manutencao emergencial do veiculo. As despesas do motorista, pedagio e combustivel, correrao por conta da contratada.	Und.	01	R\$ 44.666,67
TOTAL					R\$ 44.666,67

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.666,67 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.2 - O Serviço deverá atender:

2.2.1 - As necessidades de deslocamento de servidores, alunos, instrutores e demais participantes de atividades institucionais da Academia de Polícia Militar da Bahia, garantindo segurança, conforto, pontualidade e eficiência na prestação do serviço. O veículo disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado, higienizado e em conformidade com a legislação vigente, sendo conduzido por motorista habilitado e qualificado para o transporte de passageiros em viagens interestaduais. A execução do serviço deverá observar os itinerários, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração,

assegurando a continuidade das ações de ensino, capacitação, representação institucional e demais atividades oficiais;

2.2.2 - As prescrições de deslocamento devem estar em acordo com o padrão exigido pela CAAF.

2.2.3 - Itinerário:

2.2.3.1 - A previsão da prestação do serviço deverá ocorrer no dia 22/08/2026 saída da Vila Policial Militar do Bonfim (Rua Augusto Mendonça, s/n, transversal com a Avenida Dendezeiros, Bonfim, Salvador - Bahia. CEP 40.415-000), em direção a Cidade de Belo Horizonte - MG e no dia 29/08/2026 saída da cidade de Belo Horizonte - MG em direção a Salvador - BA, desembarcando os 60 passageiros na Vila Policial Militar do Bonfim, haja vista a essencialidade da demanda, conforme detalhadamente esclarecido no tópico referente à justificativa da necessidade da aquisição, sendo necessário a utilização do ônibus no deslocamento HOTEL x APM MG, APMMG X HOTEL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de serviço de transporte rodoviário interestadual justifica-se pela necessidade de viabilizar o deslocamento do efetivo da Academia de Polícia Militar do Estado da Bahia (APM/BA) para participação no **5º Encontro Nacional das Academias Militares Estaduais - ENAME 2026** e no **XXXVIII Jogos Acadêmicos das Polícias e Bombeiros Militares (JAPBM)**, eventos a serem realizados no mês de agosto de 2026, nas dependências da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.

A participação da APM/BA nesses eventos possui relevante interesse institucional, uma vez que promove a integração entre as Academias Militares Estaduais, o intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas voltadas ao ensino policial militar, além de fortalecer o desenvolvimento técnico, profissional, cultural, esportivo e ético dos futuros oficiais da Polícia Militar da Bahia.

O ENAME constitui importante espaço para discussão de temas relacionados à formação, aperfeiçoamento e modernização do ensino militar estadual, contribuindo para o aprimoramento das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Academia. Paralelamente, os Jogos Acadêmicos das Polícias e Bombeiros Militares incentivam a integração institucional, o espírito de corpo, a disciplina, a liderança e a preparação física dos discentes, valores essenciais à carreira policial militar.

Nesse contexto, a contratação do serviço de transporte é indispensável para assegurar o deslocamento do efetivo com segurança, conforto, pontualidade e eficiência, garantindo o cumprimento da programação oficial dos eventos e a adequada representação institucional da Academia de Polícia Militar do Estado da Bahia.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando os meios necessários para o desenvolvimento das atividades institucionais da APM/BA, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3.2 DOS OBJETIVOS DA ACADEMIA DE POLICIA MILITAR:

(Art. 2º do Decreto nº 1.331 de 07 de julho de 1992).

I - O preparo policial - militar:

II - A formação profissional técnico-jurídica e humanística, e de Segurança Pública, em nível superior, dos futuros Oficiais, habilitando-os para o exercício das funções inerentes aos postos de oficial subalterno e intermediário, na forma da legislação em vigor,

III - a atualização e a ampliação de conhecimentos técnico-profissionais e gerais dos Capitães, habilitando-os para o exercício das funções de Estado Maior, inerentes aos Oficiais Superiores através do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

IV- A habilitação a Oficiais, das praças selecionados, capacitando-os técnica e profissionalmente, para o ingresso no Quadro de Oficiais de Administração e no Quadro de Oficiais Especialistas,

V- Adaptação dos Oficiais recém-nomeados para o Quadro de Oficiais de Saúde, preparando-os profissionalmente para o exercício das funções inerentes aos diversos postos na forma da legislação em vigor,

VI - A especialização de Oficiais para o exercício de cargos, funções e atividades que exijam conhecimentos técnicos especiais,

VII- a atualização e a ampliação de conhecimentos de Oficiais Superiores, visando o exercício de cargos e funções de Coronel da Polícia Militar,

VIII- o desenvolvimento, a promoção e a difusão da cultura, da ciência e da pesquisa no âmbito da Polícia Militar, como componente do processo de unificação da Doutrina Policial Militar. (Decreto nº 1.331 de 07 de julho de 1992 - Regulamento da Academia de Polícia Militar).

4. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço será executado em períodos preestabelecidos obedecendo a programação descrita no doc SEI nº 00139299802

4.2 - CRONOGRAMA DE EVENTOS PARA 2026

O cronograma do evento está expresso no documento SEI nº 00139299802

4.3. A prestação do referido serviço se dará na Vila Policial Militar do Bonfim.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Avenida Dendezeiros, s/nº, **Vila Policial Militar do Bonfim/APM** - Academia da Polícia Militar da Bahia. Bonfim - Salvador/Bahia. CEP.: 40.415-000.

5.2 - O objeto terá como condição de execução completa arrematados pela Empresa contratante.

5.3 - Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da contratada, que manterá seu preço no produto até a execução.

5.4 - O não cumprimento de item 5.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei; e devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a sua aprovação.

5.5 - O equipamento a ser empregado no evento, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Somente após a análise da execução dos reparos, visando à verificação do quantitativo e da qualidade do serviço, a Nota Fiscal será paga.

5.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da relação do serviço contendo sua respectiva descrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 22.597/2024.

De acordo com o art. 1º da [Lei 10.520/02](#), a definição de bens e serviços comuns é:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da APM - Academia de Polícia Militar:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço concernente as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 - Acompanhar a execução do serviço, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições e ainda se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, executar fora das especificações deste Termo.

7.6 - Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso de modo a viabilizar a fiscalização.

7.7 - Atestar o recebimento do item entregue, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.8 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento deste Termo de Referência.

7.9 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida perante a legislação em vigor e neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar todo o serviço concluído dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.3.1 - Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e garantia ou validade.

8.4 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias alheias ao agente, que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6 - Comunicar à APM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.8 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação em vigor, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos pelo poder público; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, cumprindo fielmente às cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, tais como: prazos, regularidade fiscal nas diversas esferas, danos causados a terceiros e peculiaridades da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - O gestor da APM, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Somente após a vista do serviço, visando à verificação do quantitativo e da qualidade da execução a Nota Fiscal será paga. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da relação dos materiais compostos no serviço.

12.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a APM, atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a APM.

12.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 - Constatando-se, junto ao SAEB, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da APM.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

APM deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, a APM deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.10 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo da contratação é de **R\$ 44.666,67 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dúvidas o licitante poderá **comparecer ao local da entrega ou fazer contato**, conforme os dados abaixo descritos, no horário do expediente administrativo **de segunda a quinta-feira das 08h às 16h, a nas sextas-feiras das 08h às 12h**.

Tel. (71) 3116-6218

E-mail: apm.saf@pm.ba.gov.br

Local: Academia de Polícia Militar da Bahia, Vila Policial Militar, à Rua Augusto Mendonça, s/n, transversal com a Avenida Dendzeiros, Bonfim, Salvador-Bahia. CEP 40.415.-000.

Salvador, 21 de julho de 2026.

Thaironne Veloso Melo - Cap PM
Chefe da SEFDDP



Documento assinado eletronicamente por **Thaironne Veloso Melo, Capitão**, em 23/07/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145320976** e o código CRC **61463E6C**.

